

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 59/PMCB/2019 PROCESSO DE COMPRA N.º 83/PMCB/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/PMCB/2019

#### **REGISTRO DE PRECO**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES SIMILARES COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC".



#### DATA DA ABERTURA: 19/12/2019 ÀS 09HS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO N.º 59/PMCB/2019

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro no município de CAPIVARI DE BAIXO -SC, onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA PARA** COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E SIMILARES COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC"



O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pela Pregoeira, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro CAPIVARI DE BAIXO SC, até às 09h00min, dia 19/12/2019. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E SIMILARES COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC", obedecendo integralmente os termos da ata de registro de preços, minuta contratual, e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

#### 2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2019

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, na Rua

Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Página 2 de 71



#### Município de Capivari de Baixo Estado de Santa Catarina

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal deste País, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- III documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).
- 4.3.1 Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembléia de posse dos dirigentes.
- 4.3.2 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE

Página 3 de 71

BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

- 4.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
- 4.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar a Pregoeira, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo (Anexo V do Edital).
- 5.1.1 A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;
- 5.2 Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela Pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;
- 5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.
- 5.3 Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;
- 5.3.1 Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá

ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

# 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/PMCB/2019 LICITANTE: CNP.J:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/PMCB/2019 LICITANTE: CNPJ:

- 6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).
- 6.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 6.3.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



Estado de Santa Catarina

- 6.3.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.
- 6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.5 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Licitação' da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do email: <a href="mailto:licitacao.pmcb@capivaridebaixo.sc.gov.br">licitacao.pmcb@capivaridebaixo.sc.gov.br</a>.
- 6.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 6.7 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

- 7.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.1.1 Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;
- 7.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos

Página 6 de 71



trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

- 7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- 7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;
- 7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um lote ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital.;
- 7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 2 (duas) casas após a virgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).
- 7.1.6. Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação, quando for o caso;
- 7.1.7. Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.
- 7.2 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- 7.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.3.1 A empresa deverá apresentar planilha com todos os itens que compõe o preço e o BDI da prestação dos serviços juntamente com a proposta de preços.
- 7.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

Página 7 de 71

Estado de Santa Catarina

- 7.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 7.7 As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
- 7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

# 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

- 8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:
- 8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, conforme modelo (anexo III).
- 8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

#### 8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

Estado de Santa Catarina

c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</u>

#### 8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a <u>NEGATIVA</u> de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, <u>com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.</u>

8.1.6.1. Declaração expressa pela licitante atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo do índices de liquidez geral – ILG, de solvência geral – ISG e de liquidez corrente – ILC, iguais ou acima de 01 (um), conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. Na referida declaração deve constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

#### 8.1.7. Relativos a Qualificação Técnica

8.1.7.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome da empresa licitante, acompanhado da respectiva CAT- Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o descrito no objeto desta licitação.



- 8.1.7.2. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa licitante, com habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante, com responsável técnico competente para o referido objeto.
- 8.1.7.3. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (Engenheiro Ambiental, Civil, Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental), registrados no Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA, devendo juntar para tal comprovação:
- I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional, pertence ao quadro permanente da empresa;
- II. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- III. Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o profissional responsável executou serviço com características compatíveis às do objeto.
- 8.1.7.4 Licença Ambiental de Operação (LAO), expedida pela IMA Instituto do Meio Ambiente ou órgão correspondente, no caso da empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando a existência de instalações atinentes às atividades de Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares (Aterro Sanitário, Destruição Térmica ou Outra Tecnologia Ambientalmente Aceita) com capacidade que atenda a demanda municipal.
- 8.1.7.5. Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pela IMA- Instituto do Meio Ambiente ou órgão correspondente, no caso da empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, referente à usina de reciclagem e/ou triagem.
- 8.1.7.6. Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pela IMA- Instituto do Meio Ambiente ou órgão correspondente, no caso da empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, para coleta e o Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Domiciliares.



Estado de Santa Catarina

- 8.1.7.7. Atestado ou Declaração expedida por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, comprovando a existência do nome da empresa licitante no *Cadastro técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras*.
- 8.1.7.8. Alvará de funcionamento do Aterro Sanitário.
- 8.1.7.9. Alvará de funcionamento da usina de reciclagem e/ou triagem.
- 8.1.7.10. Declaração formal de que possui disponibilidade de veículos e equipamentos necessários para execução dos serviços solicitados e a declaração de que possui condições de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços.

#### 8.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 8.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- 8.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.
- 8.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).
- 8.2.5.A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá acompanhar os documentos referidos no item 4:
- 8.2.6.1. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

Estado de Santa Catarina

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

#### 8.2.6.2 - Microempreendedor Individual

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br)
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.
- 8.2.6.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.4 e seguintes do presente Edital.

#### 9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 9.2 Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



Estado de Santa Catarina

- 9.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela Pregoeira.
- 9.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

#### 10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.
- 10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;
- 10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.
- 10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:
- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123;
- g) negociação com a Pregoeira;
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) aceitação;
- k) habilitação;
- 1) declaração vencedor;
- m) adjudicação.
- 10.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- 10.6. **PROPOSTA DE PREÇOS** Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS**.

Página 13 de 71

Estado de Santa Catarina

- 10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.
- 10.7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço por item ou por lote, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- 10.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 10.8. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.9. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 10.10. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.
- 10.11. **Fase de Lances** Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.
- 10.12. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.
- 10.13. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.



Estado de Santa Catarina

- 10.14. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.
- 10.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.16. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.
- 10.17. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 10.18. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;
- III o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.19. Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, a Pregoeira negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.
- 10.20. Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 10.13. Nesta rodada de lances o licitante poderá

ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pela Pregoeira.

- 10.21. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 10.22. Fase de Habilitação Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item 10.29 e o seguinte procedimento:
- 10.22.1. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.
- 10.22.1.1. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e a Pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 10.22.2. Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, a Pregoeira chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 10.23. Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.24. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias útéis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

Página 16 de 71

- 10.25. Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades das Sanções Administrativas deste Edital.
- 10.26. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
- 10.26.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 10.26.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 10.26.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 10.26.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 10.26.5. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 10.27. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 10.28. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.29. Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa.
- 10.30. A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso.

# 11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO



Estado de Santa Catarina

- 11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Ou seja, não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.
- 11.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.
- 11.6 A licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 11.7 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do Contrato, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

# 12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1- Incumbe a Contratante:
- I acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.
- II efetuar os pagamentos à Contratada.
- III aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 16.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:



- 12.2.1 A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta.
- 12.2.2 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.
- 12.2.4 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 12.2.5 Os empregados deverão possuir todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, além de EPI e uniformes (vestimentas) em acordo com o trabalho a ser desenvolvido;
- 12.2.6 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- 12.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.
- 12.2.8 Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços;
- 12.2.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão dos funcionários da empresa, má execução dos serviços prestados.
- 12.2.10 Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, atentando-se às recomendações dos fabricantes.
- 12.2.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a prestação do serviço, inclusive perante terceiros.
- 12.2.12 Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução do serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício com estes.

Estado de Santa Catarina

- 12.2.13 Executar os serviços objeto desta licitação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.
- 12.2.14 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do município.
- 12.2.15 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, referentes à prestação destes serviços.
- 12.2.16 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado.
- 12.2.17 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.
- 12.2.18 Zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 13.2. O Setor de Licitação convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.2.1. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.
- 13.2.2. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

Página 20 de 71

Estado de Santa Catarina

13.3. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Pregoeira registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

#### 14. DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
- 14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
- 14.1.2 Advertência.
- 14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- 14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

#### 15 - DO PAGAMENTO

- 15.1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30° (trigésimo dia) contados a partir da realização dos serviços mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria competente, a qual deverá estar anexa ao relatório de evidências
- 15.2 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, conta bancária para o crédito, bem como ser acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários e FGTS e a GFIP do mês, relatório de evidências e de prestação de serviços conforme o Plano Executivo, a fim de acelerar o trâmite de Fiscalização e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 15.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.



Estado de Santa Catarina

- 15.4 Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão, o nº do contrato e o número da conta bancaria da empresa.
- 15.5 Deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o relatório relativo aos quantitativos e serviços prestados, para seu devido pagamento.
- 15.6. As notas que não estiverem de acordo com o item 15.2; 15.4 e 15.5 não serão aceitas.
- 15.7. Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal;

# 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) na AF — Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.: correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o ano de 2020.

#### 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do (s) servidor (es) a serem designados no ato da contratação.
- 17.2 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pela fiscalização para verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
- 17.3 A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 17.4 Estando os serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Página 22 de 71



Estado de Santa Catarina

- 18.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.2 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

#### I - advertência;

- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.
- 18.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Página 23 de 71



- 18.4 No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

#### 19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma as ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

#### 20- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, GARANTIAS.

- 20.1 Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referência anexo I pelo período de 12 (doze) meses.
- 20.2. Os preços poderão ser reajustados contados da data limite para apresentação das propostas, de acordo com o INPC Índice Nacional de Preço do Consumidor, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento a ser protocolado no Setor de Protocolo localizado no Paço Municipal, juntamente com as certidões negativas de débitos constantes nos itens 4.2.1 e 4.2.2 do Edital.
- 20.3. A não realização do objeto dentro do prazo, ensejará a rescisão do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 20.4 Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.
- 20.5 Os serviços referentes ao item 01 e 02 deverão ser executados impreterivelmente a partir de 02 de janeiro de 2020.
- 20.6 Os serviços referentes ao item 03 deverão ser executados somente após a solicitação formal do Município, com início previsto para junho de 2020, tendo em vista a organização de modo que possibilite a coleta seletiva.

Estado de Santa Catarina

- 20.7 Para a destinação final, será calculada uma redução de 5% da coleta convencional, relativo a triagem a ser realizada após a coleta.
- 20.8 Todas as coletas devem ser de acordo com as normas técnicas.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.3 'E facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 21.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.7- O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 21.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.9 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

#### 22.DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 22.1 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 276/2007 e 197/2006.
- 22.2 As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do Contrato/Ata de Registro de Preço que independentemente faz parte integrante deste edital.
- 22.3 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.
- 22.4 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 22.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.6 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Ata de registro de preço;
- Anexo III Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);
- Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);
- Anexo V Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).
- Anexo VI Declaração que se enquadra na Lei 123/2006.
- Anexo VII Minuta Contratual.
- 22.7 Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados <u>somente</u> através dos e-mail <u>licitacao.pmcb@capivaridebaixo.sc.gov.br</u>. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site <u>www.capivaridebaixo.sc.gov.br</u>, onde está cadastrada a presente licitação.

Página 26 de 71



- 22.8 As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site <a href="www.capivaridebaixo.sc.gov.br">www.capivaridebaixo.sc.gov.br</a>, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.
- 22.9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 07h00min, as 12h00min das 13h00min as 16h00min, ou pelo email: licitação,pmcb@capivaridebaixo.sc.gov.br.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 04 de dezembro de 2019.

NIVALDO DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL



#### ANEXO I -

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 . LICITAÇÃO/MODALIDADE:

Pregão Presencial para Registro de Preços.

2. TIPO DE EXECUÇÃO:

Critério de menor preço por item.

3. OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC"

#### 4. JUSTIFICATIVA:

De acordo com Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico no tocante aos Sistemas de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos apresenta as seguintes diretrizes:

- Que o gerenciamento dos resíduos sólidos ocorra considerando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Que ocorra a segregação na fonte geradora dos resíduos sólidos recicláveis e não-recicláveis;
- Que ocorram constantemente campanhas ambientais visando estimular a conscientização e a participação dos munícipes nos programas de manejo dos resíduos sólidos, em especial à coleta seletiva;
- Que a qualidade dos serviços esteja, a qualquer tempo, dentro dos padrões, no mínimo atendendo aos dispositivos legais ou àqueles que venham a ser fixados pela administração do sistema;

Página 28 de 71



Estado de Santa Catarina

- Que os resíduos sejam coletados e devidamente tratados e sua disposição final atenda aos dispositivos legais vigentes ou aqueles que venham a ser fixados pela administração do sistema;
- Que o município disponha de dispositivos ou exija a existência dos mesmos em relação à segurança de que não serão interrompidos os serviços de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos;
- Que o usuário é a razão de ser do operador, independentemente do mesmo ser público, por prestação de serviço, autárquico ou privado;
- Que a prestação do serviço seja adequada ao pleno atendimento dos usuários atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação;
- Que sejam divulgadas ao usuário, informações necessárias ao uso correto dos serviços e orientações, principalmente quanto à forma de manuseio, embalagem, acondicionamento e disposição dos resíduos para sua remoção.

Ainda de acordo com a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, 2019, a coleta seletiva apresenta grande visibilidade para a população, devendo sempre os veículos coletores passarem nos dias e horários pré-fixados de forma sistemática e organizada. A credibilidade da coleta é fato determinante para a adesão da população. Nesta modalidade de coleta as medidas educativas são também essenciais para estimular a participação da população de forma a garantir a continuidade do programa de coleta seletiva e a sustentabilidade do mesmo. É necessário difundir as informações gerais sobre o sistema a ser implantado, entre outras informações que venham a facilitar o reconhecimento pela população dos serviços. A Coleta Seletiva de materiais recicláveis tem como vantagem redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, representando redução de custos pela municipalidade, bem como, na oportunidade de novos investimentos. Além de estimular a participação da comunidade na solução dos problemas gerados pelo lixo urbano.

Assim, os serviços a serem contratados contribuíram com a limpeza pública, melhoria das condições sanitárias, ambientais, higiênicas e de saúde pública dos Município de Capivari de Baixo.

- 5 Para efeito deste Projeto Básico, foram adotadas as seguintes definições:
- 5.1 RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: São resíduos sólidos com características domiciliares oriundos das unidades familiares, comerciais, dos mercados e feiras livres, das repartições públicas e dos serviços de varrição, desde que devidamente acondicionados e dispostos nos pontos de oferta.
- 5.2 COLETA: É o conjunto de atividades para a remoção dos resíduos devidamente acondicionados e dispostos no ponto de oferta, mediante o uso de veículos apropriados para tal.
- 5.3 COLETA MANUAL: É aquela em que os resíduos sólidos dispostos pelos munícipes nos pontos de oferta, são depositados, manualmente pelos garis coletores nos caminhões de coleta.
- 5.4 COLETA PORTA-A-PORTA: É a modalidade de coleta onde os veículos coletores compactadores removem os resíduos sólidos postos à disposição pelos munícipes no ponto de oferta da fonte geradora.
- 5.5 ACONDICIONAMENTO: É a colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados e estanques, em regulares condições de higiene, visando a sua coleta.
- 5.6 DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- 5.7 DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- 5.8 SETOR/REGIÃO/BAIRRO DE COLETA: É a área delimitada onde se realiza a coleta numa determinada frequência, num determinado período (diurno ou noturno), através de um único veículo coletor;
- 5.9 ITINERÁRIO OU ROTEIRO DE COLETA: É o trajeto efetuado pelo veículo coletor de resíduos dentro da área do setor.
- 5.10.TRANSPORTE: É a transferência física dos resíduos sólidos coletados até uma unidade de tratamento, destinação ou disposição final, mediante o uso de veículos apropriados para tal.
- 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata.

#### 7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) contados a partir da realização dos serviços mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria competente, a qual deverá estar anexa ao relatório de evidências.
- 7.2. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, conta bancária para o crédito, bem como ser acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários e FGTS e a GFIP do mês, relatório de evidências e de prestação de serviços conforme o Plano de Trabalho Executivo, a fim de acelerar o trâmite de Fiscalização e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.
- 7.4. Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão, o nº do contrato e o número da conta bancaria da empresa.
- 7.5. Deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o relatório relativo aos quantitativos e serviços prestados, para seu devido pagamento.
- 7.6. As notas que não estiverem de acordo com o item 7.2; 7.4 e 7.5 não serão aceitas.
- 7.8. Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal;

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta.
- 8.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.
- 8.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 8.4. Os empregados deverão possuir todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, além de EPI e uniformes (vestimentas) em acordo com o trabalho a ser desenvolvido:
- 8.5. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

Página 31 de 71

Estado de Santa Catarina

- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.
- 8.7. Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços;
- 8.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão dos funcionários da empresa, má execução dos serviços prestados.
- 8.9. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, atentando-se às recomendações dos fabricantes.
- 8.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a prestação do serviço, inclusive perante terceiros.
- 8.11. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução do serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício com estes.
- 8.12. Executar os serviços objeto desta licitação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.
- 8.13. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do município.
- 8.14. Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, referentes à prestação destes serviços.
- 8.15. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado.
- 8.16. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.
- 8.17. Zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.18. Informar aos usuários/munícipes sobre os serviços de coleta convencional e seletiva em cada área, informando das frequências e horários da coleta, além de informar sobre a correta forma de acondicionamento, destinação e disposição dos resíduos.

# 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o produto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;
- 9.2. Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos produtos, referente ao objeto deste Termo de Referência e especificações do Edital;

Página 32 de 71



Estado de Santa Catarina

- 9.3. O CONTRATANTE adotará um modelo de requisição o qual terá assinatura e carimbo de pessoas autorizadas formalmente a assinarem a requisição;
- 9.4. O CONTRATANTE enviará à CONTRATADA uma relação de pessoas autorizadas a assinarem as requisições;
- 9.5. Caso a CONTRATADA aceite requisição fora dos padrões ou sem a assinatura e carimbo dos agentes autorizadores, o CONTRATANTE poderá ligar para o contato do responsável dando-lhe a permissão, caso contrário, não aceitará esta requisição no processo de pagamento.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, GARANTIAS.

- 10.1. Os serviços deverão ser realizados conforme este termo de referência, pelo período contratual.
- 10.2. Os preços poderão ser reajustados contados da data limite para apresentação das propostas, de acordo com o INPC Índice Nacional de Preço do Consumidor, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento a ser protocolado no Setor de Protocolo localizado no Paço Municipal, juntamente com as certidões negativas de débitos constantes nos itens 4.2.1 e 4.2.2 do Edital.
- 10.3. A não realização do objeto dentro do prazo ensejará a rescisão do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 10.4. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.
- 10.5. Para a destinação e/ou disposição final, será calculada uma redução de 5% da coleta convencional, relativo à triagem a ser realizada após a coleta.
- 10.6. Todas as coletas devem ser de acordo com as normas técnicas.

# 11. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Dada à característica da aquisição, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 10.520 de 16 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.965, 5.967 e 5.969 de 30 de dezembro de 2010, aplicandose subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

# 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do (s) servidor (es) a serem designados no ato da contratação.
- 12.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pela fiscalização para verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de

Página 33 de 71



todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

- 12.3. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.4. Estando os serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

# 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) na AF — Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.: correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o ano de 2020.

### 14. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Item	Quantidade Máxima Estimada Mês	Unidade de Medida	Especificação dos itens	Preço Unit Máximo	Preço Total Máximo
01	550	Tonelada/mês	Coleta, transporte e triagem de resíduos sólidos urbanos domiciliares e equivalentes comerciais.	149,50	82.225,00
02	525	Tonelada/mês	Disposição final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.	149,80	78.645,00
03	5	Região	Coleta seletiva, transporte e destinação final de materiais recicláveis	7.400,00	37.000,00

14.1. De acordo com a NBR 10.004 da ABNT, os resíduos sólidos podem ser classificados em geração per capita, que relaciona a quantidade de resíduos urbanos

Página 34 de 71

gerada diariamente e o número de habitantes de determinada região. Refere-se aos volumes efetivamente coletados e à população atendida. Muitos técnicos consideraram de 0,5 a 0,8kg/hab./dia como a faixa de variação média para o Brasil. Na ausência de dados mais precisos, a geração per capita pode ser estimada através da tabela 1, apresentada a seguir:

Tabela 1 - Faixas mais utilizadas da geração "per capita".

Tamanho da Cidade	População urbana (hab)	Geração per Capita (Kg/Hab./dia)
Pequena	Até 30 mil	0,50
Média	De 30 mil a 500 mil	0,50 a 0,80
Grande	De 500 mil a 5 milhões	0,80 a 1,00
Megalópole	Acima de 5 milhões	Acima de 1,00

- 14.2. Considerando os estudos elaborados por AMUREL, 2016 o peso especifico e composição gravimétrica, referente ao município de Capivari de Baixo pode ser estimado de acordo com a Tabela 2.
- 14.3. Peso Específico de Resíduos Domiciliares o peso específico dos resíduos (ou densidade) é determinado pela relação entre a massa de resíduos, em toneladas, e o volume que esses resíduos ocupam, em metros cúbicos (ton/m³). O peso específico varia em função do grau de compactação dos resíduos. Quando dispostos para a coleta, os resíduos apresentam menor densidade, pois estão "soltos". Quando no compactador, seu volume é reduzido, aumentando a densidade. Caminhão Compactador: 0,50 ton/m³ Caminhão Caçamba: 0,18 ton/m. De acordo com o DMLU Departamento Municipal de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para o dimensionamento dos contratos de coleta, é razoável adotar o peso específico de 500kg/m³ ou 0,5ton/m³ para resíduos coletados por caminhões compactadores.



Estado de Santa Catarina

Tabela 2 – Composição Gravimétrica – Geral

Tipo Residuo	%
Resíduo Orgânico	38,34
Papel / Papelão	8,39
Tetrapack	2,23
Plástico Filme	12,03
Plástico Rígido	5,93
Total Plástico	17,95
Vidro	5,12
Alumínio	0,41
Aço	2,14
Outros metais	0,28
Total Metal	2,83
Isopor	0,35
Madeira	0,31
Têxteis e Couro	6,01
Borracha	1,07
Inertes	0,00
Resíduos Perigosos	0,14
Sanitário	15,74
Outros	1,51
TOTAL	100,00
PESO ESPECÍFICO APARENTE (kg/m³)	127,15

Fonte: Amostragem Amurel PGIRSU

Sendo o peso específico aparente igual a 127,15 kg/m³.

- 14.4. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes no presente termo de referência.
- 14.5. A coleta e transporte dos resíduos deverão ser licenciados pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina IMA, com as devidas autorizações conforme legislação ambiental vigente, bem como atender as demais exigências.
- 14.6. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade na prestação dos serviços.
- 14.7. São vedados à subcontratação ou terceirização de qualquer etapa dos serviços objetos deste Edital, seja coleta, transporte, tratamento, destinação final ou disposição final de resíduos.

#### 15. RASTREAMENTO VEICULAR

- 15.1. Para melhorar a etapa de coleta domiciliar (convencional e coletiva), o Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB, 2019 prevê que o Monitoramento dos servicos através de rastreamento online dos caminhões coletores deverá ser realizado.
- 15.2. O sistema de rastreamento veicular online, em tempo real, fornecendo informações sobre o trajeto, a cada minuto, permitindo que o CONTRATANTE saiba o que acontece com os veículos com possibilidade de visualização no mapa, com a disponibilização de dados vetoriais sempre que solicitado, quais veículos estão em rota, Página 36 de 71

Estado de Santa Catarina

o local exato onde eles estão passando, a informação do horário das paradas e identificação do veículo e motorista, horários de início e final de serviço de todos os dias e que esse sistema de monitoramento possua mapa integrado. O sistema deverá possibilitar ao CONTRATANTE uma ferramenta para a melhoria da fiscalização, possibilitando a emissão de relatórios diários, quando solicitado de localização e cumprimento da efetiva coleta e roteirização e ainda a exportação dos dados vetoriais do sistema. Com o fornecimento de 2 (duas) senhas de acesso ao sistema a CONTRATANTE.

15.3. O sistema de Cercamento Eletrônico deverá ser utilizado definindo o perímetro do município como área da prestação de serviço.

#### 16. PESAGEM

16.1. A CONTRATADA deverá submeter a balança a ser utilizada para a pesagem dos resíduos à aferição e certificação pelo INMETRO, evidenciando anualmente e quando solicitado a CONTRATANTE. Devendo apresentar o Certificado de Verificação Periódica do Inmetro referente ao ano em exercício. Quando da reprovação providenciar o imediato conserto e aferição da mesma. A comprovação deste item deve ser encaminhada no inicio da prestação de serviço, juntamente com as notas fiscais e demais itens a serem apresentados a Contratante.

# 17. DA COLETA, TRANSPORTE E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E EQUIVALENTES COMERCIAIS.

- 17.1. Entende-se por resíduos sólidos urbanos domiciliares e equivalentes comerciais a serem recolhidos, os resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral.
- 17.2. As áreas a serem prestados os serviços compreendem todo perímetro do Município de Capivari de Baixo/SC.
- 17.3. A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos munícipes para a coleta e carregados, manualmente, por funcionários da **Contratada** ao veículo coletor.
- 17.4. A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes ou recipientes padronizados pela CONTRATANTE, dispostos pelos munícipes, e carregados manualmente por funcionários da CONTRATADA, diretamente para o caminhão coletor compactador.
- 17.5. A coleta dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e equivalentes comerciais compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente, utilizando-se para tal, veículo(s) coletor(es) dotado(s) de compactador(es) de lixo, com capacidade mínima de 15m³, com características apresentadas na tabela 3.

Tabela 3 RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Página 37 de 71



Estado de Santa Catarina

Quantidade	Veículo	Capacidade mínima	Ano/Mod
2	Caminhões compactador, com	15m³ (quinze metros	>2014
	no máximo 06 (seis) anos de	cúbicos)	
	uso.		

- 17.6. A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara mensalmente e quando solicitado pela CONTRATANTE, apresentando evidencias da aferição.
- 17.6.1. O peso máximo de resíduos coletados é o Peso Bruto Total (PBT) admissível. O Peso Bruto Total representa o limite estabelecido pela máxima carga admissível por eixo do veículo, parâmetro de dimensionamento de vias públicas estabelecido pela Resolução Contran 210/2016 em atendimento ao artigo 99 do Código de Transito Brasileiro, Lei 9.503 de 1997. O Peso Bruto Total representa a soma dos pesos da carroceria, do compactador e da carga, PBT = chassis + compactador + carga.
- 17.6.2.A empresa contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas, se for o caso.
- 17.6.3.Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

# 17.7. DESCRIÇÃO BÁSICA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 17.7.1. A equipe para a execução dos serviços administrativos deverá ser composta de 01 (um) encarregado geral, 01 (um) apontador/balanceiro, 01 (um) auxiliar administrativo e 01 (um) veículo automotor com capacidade de até 05 ocupantes. A equipe do módulo administrativo será responsável pela gestão das atividades.
- 17.7.2. Os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e equivalentes comerciais deverão ser executados porta-a-porta, no período semanal com frequência alternada nos períodos diurno e/ou noturno, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, respeitadas a roteirização mínima estipuladas pelo Município, e, após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado para pesagem e posteriormente ao local de destinação e/ou disposição final.
- 17.7.3. Roteirização proposta para subsidiar o Plano Executivo de Trabalho, Tabela 3.

Tabela 3 – Roteirização

Tubela 5 Rotell	1124940
Segunda -Feira	Centro, Santo André, Caçador, Santa Lúcia (Loteamento Santo
	Antônio)
Terça-feira	Centro, Caçador, Santa Lúcia, Três de Maio

Página 38 de 71



Estado de Santa Catarina

Quarta-feira	Caçador, Caçador (Loteamento Camila), Centro, Alvorada,								
	Três de Maio, Paraíso, Vila Flor, Ilhotinha								
Quinta- feira	Centro, Santo André, Caçador, Santa Lúcia, Santa Lúcia								
	(Loteamento Santo Antonio)								
Sexta-feira	Centro, Alvorada, Três de Maio, Caçador (Loteamento Camila)								
Sábado	Centro, Paraíso, Vila Flor, Ilhotinha, Três de Maio								

- 17.7.4. A programação da ROTA PADRÃO deverá ser enviada pela CONTRATADA à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE com antecedência de 15 (quinze) dias do início dos serviços. Em casos excepcionais e específicos, a CONTRATANTE poderá alterar tais programações. 17.7.5. Devem ser evitadas alterações no itinerário de data ou horário, colaborando sempre com a limpeza pública, melhoria das condições sanitárias, higiênicas e de saúde pública.
- 17.7.6. A contratada deve ficar responsável por veículo reserva que atenda as especificações deste Termo de Referencia, sempre que houver necessidade. Não comprometendo de forma alguma a prestação de serviço.
- 17.7.7 O caminhão coletor deverá estar devidamente identificado com informações da empresa (nome, telefone e outros) e identificação do município "Capivari de Baixo SC".
- 17.7.8. Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas.
- 17.7.9. Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado os recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da empresa Contratada.
- 17.7.10. Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.
- 17.7.11. Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, com o devido reequilíbrio dos termos iniciais do contrato.
- 17.7.12. Nos setores de coleta onde for adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma e outra coleta. A critério do Contratante, os serviços poderão vir a sofrer intervalos maiores ao previsto e na forma de execução proposta.
- 17.7.13. Passados 72 (setenta e duas) horas do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE o seu Plano Executivo de Trabalho, contendo o itinerário definitivo para atendimento a



Estado de Santa Catarina

roteirização proposta e horários específicos de cada local e seu dia de coleta. Exemplo: "Segunda-Feira — Santo André — 9h.".

- 17.7.14. O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto no Plano Executivo de Trabalho aprovado.
- 17.7.15.A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, e em algumas áreas também aos sábados e domingos.
- 17.7.16.Haverá um turno diurno de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores, sendo que abaixo estão definidos os horários de trabalho para cada turno: o início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 5:00h e o término, no máximo, até 22:00h.
- 17.7.17.A coleta domiciliar nos principais corredores deverá ser realizada diariamente, independente de frequência, inclusive aos sábados, domingos, feriados e dias santos.
- 17.7.18.Os serviços de coleta dos resíduos de áreas públicos e feiras-livres serão executados pela CONTRATADA, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, respeitada a programação e os horários estipulados no Plano Executivo de Trabalho.
- 17.7.19. Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor, a CONTRATADA deverá utilizar técnicas alternativas (coleta manual) para a execução dos serviços e ou a disponibilização de caçamba apropriada com capacidade mínima de 1,2m³ de volume, com tampa. Devendo constar no Plano Executivo de Trabalho as ações pertinentes às orientações a comunidade a ser atendida.
- 17.7.20. Todo material coletado deverá ser encaminhado para a triagem, para a segregação dos resíduos recicláveis, e em seguida os resíduos devem ser encaminhados para destinação e disposição final conforme determinação da Contratante.

### 17.8. DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.8.1.Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade atualmente estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados é de aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) toneladas por mês. Sendo que a média mensal de resíduos gerados para os anos de 2017 e 2018 são: 472,42 ton/mês e 508,49 ton/mês respectivamente. Com uma média diária de 15,75 ton/mês e 16,95 ton/mês de modo respectivo, Figura 2.



Estado de Santa Catarina

-					
Mês	Total mensal (Ton.)				
Janeiro	541,43				
Fevereiro	476,28				
Março	507,68				
Abril	492,87				
Maio	546,61				
Junho	476,21				
Julho	509,14				
Agosto	504,36				
Setembro	488,18				
Outubro	538,42				
Novembro	502,52				
Dezembro	512,25				
Média Anual Mensal (Ton.)	508,00				
Total Anual Geral (Ton.)	6603,95				

Fonte: Elaborado por AMPLA, 2019.

Figura 2 - Médias mensais

- 17.8.2. Todo material coletado deverá ser encaminhado para a triagem, o veículo coletor carregado de materiais deverá ser pesado (peso bruto), e após a retirada dos materiais, ele deverá ser pesado (tara) novamente.
- 17.8.3. A quantidade de resíduos destinada ao Aterro RDA será a quantidade de Resíduos de entrada (peso inicial) peso do veículo (tara) descontando se o que foi triado (T): RDA = (Peso inicial Tara) T.
- 17.8.4. Quando não for possível realizar a pesagem dos resíduos triados, deverá ser calculado uma redução de no mínimo 5% para a disposição final.

#### 17.9. PLANO EXECUTIVO DE TRABALHO

- 17.9.1. O Plano Executivo de Trabalho deverá ser apresentado em até 72 (setenta e duas) após a assinatura do contrato.
- 17.9.2. Apresentar/entregar mensalmente relatório com as evidências de cumprimento das ações previstas no Plano juntamente com os documentos entregues para a prestação de contas.
- 17.9.3. O Plano de Trabalho deverá contemplar no mínimo:Informações acerca da frequência, locais e horários das coletas, Itinerário Definitivo, identificação dos veículos e o Plano de comunicação/educação ambiental para o período do Contrato.

Estado de Santa Catarina

- 17.9.4. Apresentação dos canais de atendimento para a população: telefone e e-mail; Cronograma de execução das atividades;
- 17.9.5. O Plano de comunicação/educação ambiental deverá conter as seguintes informações: Conteúdos a serem abordados: gestão dos resíduos: acondicionamento dos resíduos e importância da destinação adequada e descarte adequado dos resíduos, além da informação dos dias e horários da coleta.
- 17.9.6. Meios de divulgação a população: Emissoras de rádio, mídias impressas e mídias digitais a serem utilizados, bem como a descrição dos conteúdos. Considerando no mínimo duas inserções em emissoras de rádio da região por dia, e em outras mídias previamente acordadas uma inserção/dia.

## 17.10. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

- 17.10.1.Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos.
- 17.10.2. Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados.
- 17.10.3. Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato à época da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.
- 17.10.4. Em caso de acidentes, problemas com o veículo de coleta, este deve ser substituído em tempo hábil para que não haja comprometimento da coleta no período.
- 17.10.5. A definição da capacidade marca modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da contratada, respeitadas, entretanto, as legislações vigentes, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais às seguintes condições:
- a. Caminhão coletor: caminhão do tipo semipesado, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, com capacidade mínima de 15m³, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema de esvaziamento e descarga automática por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório.
- b. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.



Estado de Santa Catarina

- c. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e a capacidade máxima de carga dos veículos e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.
- d.A empresa contratada será responsável pela manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e higienização para evitar mau cheiro quando da coleta e nas vias públicas.

#### 17.11. PESSOAL

- 17.11.1.Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- 17.12. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.
- 17.13. Os funcionários da Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.
- 17.14. A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 17.15. Caberá à contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.
- 17.16. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

## 18. DA UNIDADE DE DESTINAÇÃO

- 18.1. A destinação dos resíduos coletados deverá obedecer a legislação ambiental e sanitária com regular alvará de funcionamento, sendo localizado a uma distância máxima de 55km da base da coleta.
- 19. DA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICIALIARES E EQUIVALENTES COMERCIAIS COM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO.

Página 43 de 71



# Estado de Santa Catarina

## 19.1. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 19.1.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes do projeto técnico do Aterro Sanitário e dentro das normas ambientais vigentes.
- 19.1.2. Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá manter informada a CONTRATANTE nos casos de alteração de responsável técnico com registro no órgão de classe.
- 19.1.3. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

## 19.2. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.2.1. Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.
- 19.2.1.1. Concepção dos serviços:
- a. Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no aterro sanitário de responsabilidade da Contratada.
- b. Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de pneus, resíduos perigosos (Classe I ABNT), resíduos químicos e outros resíduos industriais. Caberá à contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.

### 19.1.2.2. Planejamento dos serviços e Medição

- a. Os serviços deverão ser executados nos períodos diurno e/ou noturno, com frequência diária, seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do aterro.
- b. Os serviços de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e equivalentes comerciais com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário serão pagos mensalmente, conforme valores estabelecidos na planilha de cotação de preços.
- c. A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com as normas técnicas, legislação vigente e pelos órgãos ambientais.
- d. O veículo coletor carregado de materiais deverá ser pesado (peso bruto), e após a retirada dos materiais, ele deverá ser pesado (tara) novamente.
- e. A quantidade de resíduos destinada ao Aterro RDA será a quantidade de Resíduos de entrada (peso inicial) peso do veículo (tara) descontando se o que foi triado (T): RDA = (Peso inicial Tara) T.
- f. Quando não for possível realizar a pesagem dos resíduos triados, deverá ser calculado uma redução de no mínimo 5% para a disposição final.

Página 44 de 71

## 19.1.2.3. Especificações de Materiais

a.Os veículos automotores e máquinas com quantidades adequadas e necessárias aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços proposto.

b.Os veículos automotores equipados e máquinas deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante.

c.A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos equipamentos, veículos e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas ambientais vigentes e pertinentes à atividade.

#### 19.1.2.4. Pessoal

a. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

# 19.3. DA UNIDADE DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS AMBIENTALMENTE ADEQUADA

A disposição dos resíduos coletados deverá obedecer a legislação ambiental e sanitária com regular alvará de funcionamento, sendo localizado a uma distância máxima de 55km da base da coleta.

# 20. DA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (Coleta Seletiva).

#### 20.1. DEFINIÇÃO DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS.

- 20.1.1. Os locais definidos para recolhimento dos resíduos recicláveis são as vias públicas do perímetro urbano do Município de Capivari de Baixo SC.
- 20.1.2. Serão implementados, caso o Município verifique ser viável pontos de entrega voluntária (PEV), de forma gradativa, mediante instalação de coletores, estrategicamente dispostos em locais pré-determinados pelo Município, proporcionando maior agilidade aos serviços.
- 20.1.3. A implantação da coleta seletiva será realizada de forma gradativa no decorrer do exercício de 2020, tendo o seguinte cronograma de implantação, Tabela 4.

#### Tabela 4 - Cronograma de implantação coleta seletiva

Página 45 de 71



Estado de Santa Catarina

Região -	R1 - Santa	R2 -	R3 -	R4 –	R5 – Alvorada
R	Lúcia e	Centro	Caçador	Paraíso e	e Três de Maio
	Santo André			Vila Flor	
Mês 1	X				
Mês 2	X				
Mês 3	X	X			
Mês 4	X	X			
Mês 5	X	X	X		
Mês 6	X	X	X		
Mês 7	X	X	X		
Mês 8	X	X	X	X	
Mês 9	X	X	X	X	X
Mês 10	X	X	X	X	X
Mês 11	X	X	X	X	X
Mês 12	X	X	X	X	X

- a) O cronograma estabelecido levou em consideração a estimativa de populacional e a proximidade dos bairros.
- b) A frequência de coleta será semanal devendo a CONTRATADA informar no Plano Executivo de Trabalho: dia da coleta e previsão de horário da coleta.
- c) O pagamento será mensal e proporcional as regiões efetivamente coletadas mediante Relatório de medição.
- d) A Contratada poderá propor alteração no cronograma de implantação, de forma que não o dia da coleta seletiva não coincida com a coleta convencional, a qual deverá ser analisada e, se for o caso, aprovada previamente pela Administração.

# 20.2. FINALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.2.1. Esta contratação tem por finalidade regular a implantação de forma progressiva, os serviços de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos CSRS, em atendimento ao Decreto nº 7.404/2010, que regulamentou a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 20.2.2. O Município poderá propor a ampliação dos setores, bem como a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

## 20.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.3.1. Coleta, transporte e destinação final de materiais recicláveis.
- 20.3.2. Define-se como coleta de materiais recicláveis, os resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais e residenciais, com possibilidade de serem reaproveitados,

Página 46 de 71



Estado de Santa Catarina

tais como: papel, papelão, vidro, plástico, metais, etc.) e posteriormente encaminhado para destinação final.

- 20.3.3. A coleta seletiva porta-a-porta consiste no recolhimento dos resíduos passíveis de reciclagem de forma semelhante à coleta domiciliar convencional. Em roteiros definidos, ou seja, em dias e horários pré-definidos e que não coincidam com a coleta convencional naquela região específica, os veículos coletores recolhem os materiais recicláveis dispostos e acondicionados em frente aos domicílios.
- 20.4. São considerados materiais recicláveis:
  - i. Papéis;
  - ii. Papelão;
  - iii. Metais ferrosos e não ferrosos;
  - iv. Plásticos:
  - v. Vidros.
  - vi. Outros (materiais para os quais haja viabilidade de reutilização ou reciclagem).
- 20.4.1. Serão excluídos dos serviços de coleta seletiva, os seguintes tipos de resíduos:
  - a) Animais mortos de qualquer porte;
  - b) Materiais radioativos, tóxicos, corrosivos;
  - c) Resíduos líquidos de toda espécie;
  - d) Restos de móveis e utensílios;
  - e) Entulho e restos de materiais de construção oriundos da construção civil;
  - f) Troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins;
  - g) Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)
  - h) Resíduos Industriais (Classe I Perigoso conforme classificação da ABNT 10.004/2004)

#### 20.5. Metodologia de Trabalho

- 20.5.1. Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano, em todas as residências e estabelecimentos situados nas vias públicas urbanas, abertas à circulação e acessíveis aos veículos em marcha reduzida.
- 20.5.2. Na execução dos serviços, os coletores deverão identificar os resíduos recicláveis dispostos nas lixeiras e transportá-los até o veículo de coleta e posteriormente transportá-los aos locais de destinação.
- 20.5.3. Todos os resíduos recicláveis a serem coletados deverão estar dispostos em locais adequados.
- 20.5.4. Os resíduos depositados nas lixeiras e nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.
- 20.5.5. O caminhão coletor deverá ser carregado de maneira que os resíduos recolhidos não transborde na via pública.

Página **47** de **71** 



Estado de Santa Catarina

- 20.5.6. O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 6:00h e o término, no máximo, até 22:00h.
- 20.5.7. Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor, a CONTRATADA deverá utilizar técnicas alternativas (coleta manual) para a execução dos serviços e ou a disponibilização de coletores para a segregação dos resíduos com tampa. Devendo constar no Plano Executivo de Trabalho de Coleta Seletiva as ações pertinentes as orientações a comunidade a ser atendida.
- 20.5.8. A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, desde que segregados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE, sobre os munícipes que não acondicionam corretamente seus resíduos, para as devidas providências.
- 20.6. Especificação da equipe e do veículo
- 20.6.1. Para execução da coleta seletiva, será necessária inicialmente 01 (uma) equipe, a qual será requisitada através de Ordem de Serviço, podendo ser ampliada sua frequência de acordo com a necessidade da Contratante.
- 20.6.2. O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual, conforme a seguinte especificação: Uniforme, composto de calça comprida ou bermuda, camisa de manga curta, ambas de tecido resistente, na cor padrão da empresa; Luvas de cano curto (exceto o motorista); Calçado com solado antiderrapante; Boné bico de pato, na cor padrão da empresa, Capa de chuya.
- 20.6.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação para o início dos serviços, 01 (um) veículo tipo baú, que atenda a demanda do município, com porta lateral ou traseira com grades ou tampas protetoras removíveis para evitar a queda dos materiais nas vias públicas no momento do transporte.
- 20.6.4. O veículo deverá dispor dos equipamentos de proteção coletiva, tais como cones sinalizadores, triângulo, entre outros, de acordo com as normas que regem o assunto.
- 20.6.5. A empresa contratada será responsável pela manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e higienização para evitar mau cheiro quando da coleta e nas vias públicas.
- 20.6.6. A empresa contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas, se for o caso.



Estado de Santa Catarina

- 20.6.7. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.
- 20.6.8. O caminhão a ser utilizado deve possuir identificação "Programa de Coleta Seletiva Capivari de Baixo SC" em fonte e tamanho que possibilitem a visualização pelos munícipes mesmo distantes do caminhão, diminuindo as chances de equívocos da população, bem como caracterizando adequadamente o serviço e servindo de instrumento de comunicação e divulgação do Programa (Plano Municipal de Saneamento Básico, 2019)

#### 20.7.DESTINO DOS RESÍDUOS

- 20.7.1. A contratada deverá dar tratamento e destinação final ambientalmente adequada ao resíduo reciclável e realizar a sua comercialização.
- 20.7.2. Todo material coletado deverá ser encaminhado para a triagem, o veículo coletor carregado de materiais deverá ser pesado (peso bruto), e após a retirada dos materiais, ele deverá ser pesado (tara) novamente.
- 20.7.3. Após a comercialização a empresa vencedora devera realizar a compensação financeira mediante o recolhimento aos cofres públicos, à importância de R\$ 0,05 (cinco centavos) por quilo do produto comercializado.
- 20.7.4. A futura contratada deverá apresentar relatório contendo as informações necessárias para verificar e conferir o cálculo da compensação.
- 20.7.5. O valor correspondente deverá ser pago até 10° dia útil do mês subsequente ao serviço prestado em conta corrente definida pelo Município.
- 20.7.6. Os valores serão reajustados anualmente pelo INPC-agregado dos últimos 12 meses.
- 20.7.7. Os rejeitos oriundos da triagem dos resíduos deverão ser encaminhados para a disposição final em aterro sanitário adequado, sob responsabilidade da Contratada.

### 20.8. FREQUÊNCIA DA COLETA

- 20.8.1. Os serviços de coleta seletiva manual de materiais recicláveis deverão ser executados porta a porta e nos pontos de entrega voluntária (PEV), quando houver, 01(um) vez por semana, no período diurno, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, respeitadas as setorizações, frequências e horários de coleta estipulados. Não devendo coincidir com a data da coleta convencional na região/bairro ou setor.
- 20.8.2. O produto da venda dos materiais reaproveitados será revertido ao município para as atividades relacionadas ao meio ambiente.
- 20.8.3. A coleta porta-a-porta deve utilizar se de caminhão tipo baú e a coleta sendo realizada 01 vez por semana em cada bairro em dias alternados à coleta convencional para que não haja confusão entre a população.
- 20.8.4. O caminhão deve ser caracterizado e devidamente identificado para uso no Programa de Coleta Seletiva.

Página **49** de **71** 

Estado de Santa Catarina

- 20.8.5. O serviço de coleta seletiva poderá ser sustado nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento do disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, caso ocorra a execução do serviço naqueles dias.
- 20.8.6. A coleta seletiva poderá ser realizada com maior ou menor frequência em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia do CONTRATANTE, por ofício, a quem se reserva o direito de solicitar a qualquer momento alterações nos itinerários da coleta, observado sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As alterações depois de aceitas deverão ser implantadas em até 30 (trinta) dias.
- 20.8.7. É atribuição da CONTRATADA, executar os serviços aprovados dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado, tipos de resíduos que serão coletados, e a importância da segregação dos resíduos a todos os munícipes, por meio de anúncios na mídia e materiais educativos, cuja a produção e distribuição serão de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pelo CONTRATANTE.
- 20.8.8. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação através de anúncios na mídia (rádios e jornais), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os encargos resultantes desta obrigação.
- 20.8.9. Nos relatório de Prestação de serviço deverá constar o valor estimado em Toneladas coletadas por bairro no mês em questão.

#### 20.9. PLANO EXECUTIVO DE TRABALHO DE COLETA SELETIVA

- 20.9.1. O Plano Executivo de Trabalho da Coleta Seletiva deverá ser apresentado em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato.
- 20.9.2. Apresentar/entregar mensalmente relatório com as evidências de cumprimento das ações previstas no Plano Executivo de Trabalho da Coleta Seletiva juntamente com os documentos entregues para a prestação de contas.
- 20.9.3. O Plano Executivo de Trabalho da Coleta Seletiva deverá contemplar no mínimo:
- a) Informações acerca da frequência, locais e horários das coletas, Itinerário Definitivo, identificação dos veículos e o Plano de comunicação/educação ambiental para o período do Contrato.
- b) Apresentação dos canais de atendimento para a população: telefone e e-mail; Cronograma de execução das atividades;
- c) O Plano de comunicação/educação ambiental deverá conter as seguintes informações: Conteúdos a serem abordados: segregação e classificação dos resíduos, coleta seletiva, acondicionamento dos resíduos e importância do descarte e destinação adequada dos resíduos, além da informação dos dias e horários da coleta. Meios de divulgação a população: Emissoras de rádio, mídias impressas e mídias digitais a serem utilizados, bem como a descrição dos conteúdos. Cronograma mensal de divulgação mínima nos meios de comunicação e mídias sociais conforme quadro abaixo:

Página 50 de 71



Estado de Santa Catarina

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
*Inserções no rádio 30 segundos/dia	3	3	3	2	2	2	2	1	1	2	1	1
Anúncios em jornais de circulação no município no mínimo 7cm x 6 colunas	1/semana	1/semana	1/semana	1/quinzena								
Mídias Digitais	diariamente											

20.9.4. Caso haja necessidade em alterar o cronograma, deverá ser apresentada as justificativas e propostas de ações substitutas, as quais estarão sujeitas a aprovação ou não do Município.

# 20.10. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS DA COLETA SELETIVA

- 20.10.1. A prestação dos serviços da coleta seletiva por parte da empresa contratada, deverá ser executado com a orientação e sensibilização aos munícipes através de campanhas educativas realizadas pela prefeitura municipal visando a preparação da população.
- 20.10.2. Nenhum valor poderá ser cobrado pela empresa, antes da data prevista para inicio da prestação dos serviços referentes ao item 3 da proposta.

Renata Porto Morais Analista Ambiental



## ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2019

Aos dia, mês e ano, no MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, Sr. NIVALDO DE SOUSA, a Pregoeira, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CODIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial PROCESSO 83/2019.

#### 1.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, conforme especificações no edital. 2.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar

Página 52 de 71

Estado de Santa Catarina

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

### 3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
- 3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, GARANTIAS.
- 4.1 Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referência anexo I pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. Os preços poderão ser reajustados contados da data limite para apresentação das propostas, de acordo com o INPC Índice Nacional de Preço do Consumidor, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento a ser protocolado no Setor de Protocolo localizado no Paço Municipal, juntamente com as certidões negativas de débitos constantes nos itens 4.2.1 e 4.2.2 do Edital.
- 4.3. A não realização do objeto dentro do prazo, ensejará a rescisão do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.



Estado de Santa Catarina

- 4.4 Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.
- 4.5 Os serviços referentes ao item 01 e 02 deverão ser executados impreterivelmente a partir de 02 de janeiro de 2020.
- 4.6 Os serviços referentes ao item 03 deverão ser executados somente após a solicitação formal do Município, com início previsto para junho de 2020, tendo em vista a organização de modo que possibilite a coleta seletiva.
- 4.7 Para a destinação final, será calculada uma redução de 5% da coleta convencional, relativo a triagem a ser realizada após a coleta.
- 4.8 Todas as coletas devem ser de acordo com as normas técnicas.

#### 5. DO PAGAMENTO

- 5.1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) contados a partir da realização dos serviços mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria competente, a qual deverá estar anexa ao relatório de evidências
- 5.2 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, conta bancária para o crédito, bem como ser acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários e FGTS e a GFIP do mês, relatório de evidências e de prestação de serviços conforme o Plano Executivo, a fim de acelerar o trâmite de Fiscalização e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.
- 5.4 Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão, o nº do contrato e o número da conta bancaria da empresa.
- 5.5 Deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o relatório relativo aos quantitativos e serviços prestados, para seu devido pagamento.
- 5.6. As notas que não estiverem de acordo com o item 2.2; 2.4 e 2.5 não serão aceitas.

#### Estado de Santa Catarina

5.7. Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal;

## 6. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

## 7. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

#### 8. - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital aplicará as fornecedoras, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Edital e seus anexos.

### 9. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 9.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que: a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado; b) A ata esteja vigente; c) Haja fornecedores registrados;
- 9.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 9.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.
- 9.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



## Município de Capivari de Baixo Estado de Santa Catarina

- 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 10.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
- 10.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais nºs. 5.972/10, 5.967/10 e Lei 8.666/93.
- 11.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Capivari de Baixo/SC, com exclusão de qualquer outro.
- 11.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC CNPJ 95.780.441/0001-60

Página 56 de 71



NIVALDO DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL

CADASTRO DO FORNECEDOR RAZÃO SOCIAL CNPJ N.º Endereço:



### ANEXO III

"M D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 59/2019PMCB, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
, de de 2019.
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



### ANEXO IV

O D E L O" "M

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO
DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 59/2019/PMCB, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
,de de 2019.
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



# ANEXO V DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores, Empresa: inscrito no CGC/CNPJ  $n^{o}$ por intermédio de seu representante legal Sr(a) o(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial 59/2019/PMCB, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Datado aos dias de de . Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



### ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 59/2019 PMCB
Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nº, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei. Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
Local e Data.
(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)



# ANEXO VII

#### MINUTA CONTRATUAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. X.X.X./2019/PMCB

#### PROCESSO DE COMPRA Nº. X.X.X/2019/PMCB

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. X.X.X./2019/PMCB

#### CONTRATO Nº.X.X./2019/PMCB

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ nº CNPJ nº 95.780.441/0001-60, com sede na Rua: Ernani
Cotrin, nº. 187, Centro, cidade de Capivari de Baixo/SC, abaixo denominado
CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ
nº, com sede na Rua, nº, bairro, cidade/SC, representada
por, brasileiro,, CPF nº, RG, residente e domiciliado na Rua,
nº, bairro, cidade de/, abaixo denominada CONTRATADA, com
fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações e de conformidade com o Edital de Pregão
Presencial nº. 59/2019, termo de referência, orçamento estimativo e demais anexos,
resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes
cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela **CONTRATADA**, do serviço de x.x.x.x.x.x.x, correspondente ao item x.x. do Edital de Pregão Presencial n. x.x.x/2019, termo de referência e demais anexos e o presente instrumento.
- 1.2. O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **CONTRANTE**.
- 1.3. O objeto será executado obedecendo integralmente às especificações do Edital, termo de referência e demais anexos e da proposta da **CONTRATADA**.



Estado de Santa Catarina

1.4. O presente contrato proveniente do Edital de Pregão Presencial nº. x.x/2019, termo de referência e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- 2.1. O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).
- 2.2. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão-de-obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão Presencial nº. x.x/2019, , termo de referência e demais anexos, do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, para fiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não.
- 2.3. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE O MUNICÍPIO

- 3.1. Pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Pregão Presencial nº. 59/2019, termo de referência e demais anexos.
- 3.2.O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) contados a partir da realização dos serviços mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria competente, a qual deverá estar anexa ao relatório de evidências

Estado de Santa Catarina

- 3.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, conta bancária para o crédito, bem como ser acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários e FGTS e a GFIP do mês, relatório de evidências e de prestação de serviços conforme o Plano Executivo, a fim de acelerar o trâmite de Fiscalização e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.
- 3.5. Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão, o nº do contrato e o número da conta bancaria da empresa.
- 3.6. Deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o relatório relativo aos quantitativos e serviços prestados, para seu devido pagamento.
- 3.7. As notas que não estiverem de acordo com o item 3.3.; 3.5. e 3.6 não serão aceitas.
- 3.8. Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal;
- 3.9. Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.
- 3.10. Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.
- 3.11. No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.



Estado de Santa Catarina

3.12. O I	MUNIC	CÍI	PIO efetua	rá os pagan	nentos à	CO	<b>NTRATA</b>	DA	através	de	depósi	ito
bancário	junto	à	Agência		Conta	n°.		do	Banco		,	de
titularida	de dest	a ú	ltima.									

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial nº.59/2019, termo de referência, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:
- 4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta.
- 4.1.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.
- 4.1.3. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 4.1.4. Os empregados deverão possuir todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, além de EPI e uniformes (vestimentas) em acordo com o trabalho a ser desenvolvido;
- 4.1.5. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- 4.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.
- 4.1.7. Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços;
- 4.1.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão dos funcionários da empresa, má execução dos serviços prestados.
- 4.1.9. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, atentando-se às recomendações dos fabricantes.

Página 65 de 71

Estado de Santa Catarina

- 4.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a prestação do serviço, inclusive perante terceiros.
- 4.1.11. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução do serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício com estes.
- 4.1.12. Executar os serviços objeto desta licitação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.
- 4.1.13. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do município.
- 4.1.14. Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, referentes à prestação destes serviços.
- 4.1.15. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado.
- 4.1.16. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.
- 4.1.17. Zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Além das obrigações do Edital de Pregão Presencial nº 59/2019, termo de referência, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao **CONTRATANTE**:
- 5.1.1. Efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;

Página 66 de 71



Estado de Santa Catarina

5.1.3. Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados de sua subscrição, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme art.57 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do (s) servidor (es) a serem designados no ato da contratação.
- 7.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pela fiscalização para verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
- 7.3. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.4. Estando os serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Além das demais disposições do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
- a) Advertência por escrito;

Estado de Santa Catarina

- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **CONTRATANTE**.
- 8.2. A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a CONTRATADA ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação. O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.



Estado de Santa Catarina

- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas na Cláusula Oitava.
- 9.3. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, GARANTIAS.

- 10.1 Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referência anexo I pelo período.
- 10.2. Os preços poderão ser reajustados contados da data limite para apresentação das propostas, de acordo com o INPC Índice Nacional de Preço do Consumidor, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento a ser protocolado no Setor de Protocolo localizado no Paço Municipal, juntamente com as certidões negativas de débitos constantes nos itens 4.2.1 e 4.2.2 do Edital.
- 10.3. A não realização do objeto dentro do prazo, ensejará a rescisão do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 10.4 Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.
- 10.5 Os serviços referentes ao item 01 (Coleta, transporte e triagem de resíduos sólidos urbanos domiciliares e equivalentes comerciais) e 02 (Disposição final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário), deverão ser executados impreterivelmente a partir de 02 de janeiro de 2020.
- 10.6 Os serviços referentes ao item 03 (Coleta seletiva, transporte e destinação final de materiais recicláveis), deverão ser executados somente após a solicitação formal do Município.

Estado de Santa Catarina

- 10.7 Para a destinação final, será calculada uma redução de 5% da coleta convencional, relativo a triagem a ser realizada após a coleta.
- 10.8 Todas as coletas devem ser de acordo com as normas técnicas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar ao **CONTRATANTE** uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2°, da Lei n.º 8.666/1993:
- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 11.2. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, uma das garantias acima estabelecidas. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
- 11.3. Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o **CONTRATANTE**.
- 11.4. No caso de execução da garantia contratual, a **CONTRATADA** se obriga a complementá- la, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do aviso do **CONTRATANTE**.
- 11.5. A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Capivari de Baixo/SC, por ocasião do seu recolhimento.

Página **70** de **71** 



Estado de Santa Catarina

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

- 12.1. O **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, demais anexos e no presente instrumento.
- 12.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.
- 12.3. A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.
- 12.4. A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Capivari de Baixo - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Capivari de Baixo, x.x.x de janeiro de 2020.

NIVALDO DE SOUSA Prefeito Municipal Contratante

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. Repres. legal x.x.x.x.x.x.x Contratada

Página 71 de 71